

PROJETO DE LEI Nº 060/2025

Ementa: revoga o inciso IV do art. 3º da Lei nº 1.220, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais que permaneçam soltos ou abandonados nas vias urbanas do Município de Trindade e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições que são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 3º da Lei municipal nº 1.220/2025 que trata, dentre outras matérias do sacrifício de animais apreendidos.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1.220/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM
01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

HELBE DA SILVA
RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2025.12.02 08:09:22 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita



Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 060/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a revogação do IV do art. 3º da Lei nº 1.220/2025, de 22 de abril de 2025.

A revogação do dispositivo retro, faz-se necessária, dada a sua flagrante inconstitucionalidade, uma vez que o município não tem competência para legislar sobre a matéria.

Desse modo, os demais dispositivos legais permanecem íntegros, em harmonia com o princípio da legalidade, estampado no texto da Carta da República.

A revogação harmoniza a legislação local com os princípios constitucionais previstos na Constituição Federal.

Diante da relevância da matéria, contamos com o pronto apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Cordial e atentamente,

HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE
DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2025.12.02 08:09:47 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita